



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.282

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	2
APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 133	3
TERMO ADITIVO.....	4
LEI Nº 1713/2026.....	5
LEI Nº 1714/2026.....	7
DECRETO nº 7428/2026.....	8
EDITAL N.º 093/2026.....	10
PORTARIA N.º 5650/2026	11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.282

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 2/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes:

LOTE	PARTICIPANTE	VALOR R\$
01	LIANDRA RINALDI DOS SANTOS CPF Nº 096.415.379-38	20.000,00
02	LOURIVAL DOS SANTOS CPF Nº 713.345.569-20	10.111,00
03	RONALDO ADRIANO ARRUDA CPF Nº 033.008.659-64	15.000,00
04	LIANDRA RINALDI DOS SANTOS CPF Nº 096.415.379-38	18.344,00
11	HIGOR LUCAS ROLINDO CPF Nº 118.401.946-00	60.100,00
12	RONALDO ADRIANO ARRUDA CPF Nº 033.008.659-64	21.100,00

Objeto: Alienação de veículos, caminhões, ônibus e maquinários da Administração municipal.

PUBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 11 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbd865c62547ab>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/08/2026 08:25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.282

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 133

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 133

Em cumprimento ao disposto no item 3.3 do Edital supra e Art. 136 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o valor da cotação do dia no preço dos combustíveis para fornecimento semanal ao município de Guaraniaçu/PR.

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	Gasolina refinada comum	6,475
2	Etanol (álcool hidratado)	3,782
3	Óleo Diesel S-500 comum	6,108
4	Óleo Diesel S-10 comum	6,722

Os valores supra são os menores preços praticados entre os postos credenciados no município de Guaraniaçu/PR e a média da ANP (-1%) dos postos da região de CASCAVEL/PR OU A MAIS PRÓXIMA EM CASO DE INDISPONIBILIDADE.

Os valores acima, passam a vigorar a partir da publicação deste ato em diário Oficial Eletrônico do Município, com vigência para 07 (sete) dias, para todos os credenciados.

Guaraniaçu, em 11 de agosto de 2026.

David Silveira

Comissão de Contratação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.282

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68, denominado CONTRATANTE e a empresa **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sta. Catarina, 635 – Centro – Três Barras do Paraná/PR Cep 85485-038, CNPJ nº 12.873.443/0001-76, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Paulo Joaquim de Oliveira, RG nº 64231448/PR e CPF nº 928.111.839-49, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em itens necessários no contrato, onde sem estes, seria insuficiente para que se atinja os objetivos propostos conforme planilha anexa devidamente atualizada, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 124 Inciso II “b” e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato nº 2794 firmado em 02.06.2025, resultante da Licitação modalidade Concorrência nº 1/2025 entre as partes acima identificadas, para Contratação da obra de Execução da Rede de Abastecimento de água na comunidade do Paredão, neste município conforme Instrumento de Repasse Itaipu Binacional, resolvem aditar a cláusula do valor do referido contrato em 10,49% (dez vírgula quarenta e nove por cento) ou R\$ 61.515,88 (sessenta e um mil quinhentos e quinze reais oitenta e oito centavos), passando o valor total de R\$ 586.300,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), para R\$ 647.815,88 (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e quinze reais oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 10 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

Município de Guaraniaçu.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.282

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1713/2026

Súmula: Promove o tombamento cultural do mural artístico de autoria do Professor Matheus Welington Picolli, localizado na Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º Fica promovido o tombamento cultural do mural artístico confeccionado com tampinhas plásticas, de autoria do Professor Matheus Welington Picolli, localizado no muro da Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa, situada na Rua José Humberto Fernandes, nº 425, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, em razão de seu excepcional valor artístico, cultural, educacional, ambiental e social.

Parágrafo único. O bem referido no caput passa a integrar o patrimônio cultural material do Município de Guaraniaçu, sem prejuízo da conclusão do procedimento administrativo de tombamento previsto na legislação municipal.

Art. 2º O tombamento cultural tem por finalidade assegurar a preservação da obra artística, reconhecendo-a como bem de relevante interesse público e integrante da memória cultural do Município.

Art. 3º A partir da publicação desta Lei, ficam vedadas a destruição, remoção, descaracterização, cobertura ou qualquer alteração substancial da obra artística tombada, ressalvadas as intervenções indispensáveis à sua conservação, restauração ou preservação, mediante observância da legislação aplicável.

Art. 4º O Poder Executivo, por intermédio do órgão municipal competente e do Conselho Municipal de Política Cultural, adotará as providências necessárias para instaurar, instruir e concluir o procedimento administrativo de tombamento, no prazo de 180 dias a partir da vigência desta Lei, promovendo, ao final, a inscrição do bem no Livro do Tombo, nos termos da legislação municipal.

Art. 5º O Município deverá preservar a autoria da obra, assegurando que, nas ações oficiais de conservação, restauração, divulgação, identificação ou sinalização do mural artístico, conste o nome de seu autor, Professor Matheus Welington Picolli.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover ações de conservação, restauração, manutenção, divulgação e valorização do mural artístico, bem como desenvolver atividades educativas voltadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbd865c62547ab>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/08/2026 08:25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.282

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

à preservação do patrimônio cultural, à educação ambiental e ao incentivo às manifestações artísticas locais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, vinculadas ao Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Unidade 4 – Departamento Municipal de Cultura, podendo ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à execução desta Lei, promovendo, quando necessário, a inclusão das correspondentes dotações orçamentárias e sua compatibilização com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbd865c62547ab>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/08/2026 08:25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.282

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1714/2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Nova Aliança.

A **Câmara Municipal de Guaraniáçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º Fica a **Associação Comunitária Nova Aliança**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 67.971.128/0001-73, reconhecida e por força de Lei, declarada entidade de **Utilidade Pública do Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbd865c62547ab>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/08/2026 08:25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.282

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO nº 7428/2026

SÚMULA: Dispõe sobre transferências de recursos de Dotação Orçamentária Suplementar e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, **Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso III do Art. 7º da Lei nº 1662 de 10 de dezembro de 2025 – LOA, publicado 11/12/2025;**

RESOLVE

Art. 1º Transferir no orçamento programado no Município para o exercício de 2026, realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, que não oneram o limite autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 1662/2025-LOA, no valor de **R\$ 105.720,00 (cento e cinco mil, setecentos e vinte reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente

05.02 – Departamento de Meio Ambiente

0018.0541.1801.1044 – Projeto em parceria com a Itaipu

4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações – 000.....1.720,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.01 – Departamento de Educação

0012.0122.0401.2025 – Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....9.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social

09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

0008.0243.0801.6001 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....70.000,00

0008.0241.0801.2094 – Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1029.....25.000,00

Total.....105.720,00

Art. 2º Para dar cobertura a transferência do crédito aberto no artigo anterior serão utilizadas anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.282

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente

05.02 – Departamento de Meio Ambiente

0018.0541.1801.2098 – Manutenção do Cemitério Municipal

4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações – 000.....1.720,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.01 – Departamento de Educação

0012.0122.0401.2025 – Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com locomoção – 103.....4.000,00

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física – 103.....5.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social

09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

0008.0243.0801.6001 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações – 000.....70.000,00

0008.0241.0801.2094 – Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 1029.....25.000,00

Total.....105.720,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbd865c62547ab>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/08/2026 08:25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.282

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N.º 093/2026

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025

CONVOCAÇÃO N.º 001

O Prefeito de Guaraniáçu, Estado do Paraná, Sr. Juraci Ronaldo Cazella, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 302/2025 de Abertura das Inscrições, homologado pelo Edital 063/2026, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos**, com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado:

Zeladora

- Pamela Aparecida Esteque

Guaraniáçu, 11 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbd865c62547ab>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/08/2026 08:25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.282

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5650/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em Concurso Público e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Pamela Aparecida Esteque**, inscrita no **CPF n.º 124.***.439-****, aprovada no Concurso Público 001/2025, homologado pelo Edital n.º 063/2026, para exercer o Cargo de Zeladora, em caráter de Estágio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A posse do candidato(a) acima nomeado(a), atendidas as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

§ 1º Para a posse no cargo público, deverá o candidato(a) comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no Edital nº 152/2021 de abertura das inscrições, item 8.3 e apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

- Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original do RG (Identidade);
- Original do CPF;
- Original do Título Eleitoral;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pbd865c62547ab>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/08/2026 08:25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.282

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- Original certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral;
- Carteira de Trabalho;
- Original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Original autenticada em Cartório do Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo, conforme definido no Edital de Abertura do Concurso);
- Original da Cédula de Identidade Profissional;
- Original do Comprovante de Pagamento da Anuidade vinculado ao Conselho Profissional;
- Original do Comprovante de Residência atualizado;
- Original da Carteira de Vacinação (apresentar na realização do exame médico);
- Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- Extrato CNIS;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais – VEP);

No caso de certidão positiva, juntar certidão de objeto e pé.

IMPORTANTE: As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

§ 2º A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo 1º, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para qual o candidato(a) foi habilitado(a), tornando sem efeito sua nomeação.

Art. 3º A ausência do candidato nomeado ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.